



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 070, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a instituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias celebradas através de Termo de Fomento formalizados entre o Município de Passa Quatro – MG e as Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, conforme especifica, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal 9.869, de 28 de abril de 2017, que regulamenta no âmbito do Município de Passa Quatro o regime jurídico das parcerias voluntárias celebradas, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a inexigibilidade de Chamamento Público para seleção das entidades de Assistência Social, amparada no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, bem como na justificativa exarada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respaldada por parecer técnico, e que diante disso as parcerias com as referidas entidades serão celebradas através de Termo de Fomento, visando à manutenção e continuidade da execução de programas e serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação como órgão colegiado para monitorar e avaliar a aplicação dos recursos destinados à execução de projetos inseridos no sistema de garantias de direitos no âmbito do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, apresentados pelas entidades que atuam na política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a execução dos Planos de Trabalho e de Aplicação, apresentados pelas entidades que atuam na política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente para subsidiar a elaboração dos Termos de Fomento, instrumento jurídico que irá formalizar a celebração da parceria entre as referidas entidades e o Município de Passa Quatro.

*[Assinatura manuscrita]*

*[Assinatura manuscrita]*



# MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Marina dos Santos Castilho – CPF 117.669.076-01  
Vanda Cristina Bitencourt – CPF 984.497.616-20  
Edilaine dos Santos Vitorino Motta – CPF: 050.094.276-56

Substitutos:

Breno da Costa Fonseca – CPF 105.526.246-67  
Elenice Lopes Ribeiro – CPF: 071.858.266-75  
Ana Lúcia Gonçalves da Silva – CPF: 098.549.146-90

Parágrafo único. Para presidir a Comissão de Monitoramento e Avaliação fica nomeada, neste ato, a servidora Marina dos Santos Castilho.

Art. 3º O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que ora se constitui, deverá se declarar impedido de participar quando verificado que tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer Organização da Sociedade Civil que tenha celebrado a parceria com o Município de Passa Quatro e a Secretaria Municipal de Assistência Social.

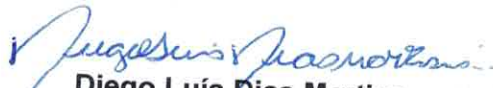
Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, quando julgar necessário.

Art. 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação constituída pelo presente ato administrativo, terá vigência a contar da publicação desta Portaria, com encerramento no término da parceria prevista nos Termos de Fomento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 22 de fevereiro de 2019.

  
**Antonio Claret Mota Esteves**  
Prefeito Municipal

  
**Diego Luís Dias Martins**  
Secretário Municipal de Assistência Social

